

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 441/2022
DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Denomina **RUA JOSÉ AROALDO DE SANTANA**,
e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **RUA JOSÉ AROALDO DE SANTANA**, a atual rua (B) localizada no Conjunto Osvanda Maria Vieira, deste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos órgãos constituídos do município, para atualização dos endereços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 29 de junho de 2022.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal